



THAYLOR PROCÓPIO OLIVEIRA

**EMPREGO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA COMBATER INFRAÇÕES EM
CENTROS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO EM GOIÂNIA**

GOIÂNIA-GO

2025

THAYLOR PROCÓPIO OLIVEIRA

**EMPREGO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA COMBATER INFRAÇÕES EM
CENTROS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO EM GOIÂNIA**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. 2 ° SGT Danilo da Silva Andrade.

GOIÂNIA-GO

2025

EMPREGO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA COMBATER INFRAÇÕES EM CENTROS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO EM GOIÂNIA

USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE TO COMBAT INFRACTIONS IN CROWDED CENTERS IN GOIÂNIA

Thaylor Procópio Oliveira
Danilo da Silva Andrade

Resumo

O presente artigo científico tem como objetivo estudar as tecnologias que utilizam inteligência artificial que estão surgindo no atual cenário e sua aplicação estratégica para a redução de infrações penais. Com a crescente complexidade dos mais diversos casos de infração, o Estado utiliza de tecnologias para facilitar e aperfeiçoar o trabalho policial. Nesse cenário, o emprego de videomonitoramento em tempo real, software de análise preditiva, drones, plataformas de dados e recursos de reconhecimento facial estão sendo empregados e demonstram ser de utilização relevantes aumentando o nível de fiscalização nos mais diversos órgãos, inclusive nos de segurança pública. A pesquisa baseia-se em estudos bibliográficos para embasamento teórico e análise de dados em diferentes instituições de segurança pública em alguns estados brasileiros. A partir das análises feitas, a aplicação das tecnologias têm sido muito eficientes e demonstram eficácia ao combate das infrações. Elas contribuem significativamente para a prevenção, repressão e resolução de algum crime, pois permitem uma resposta mais rápida, correta e eficiente em determinado caso por exemplo. Em um outro ponto de vista, a pesquisa também demonstra algumas dificuldades enfrentadas pelos órgãos como por exemplo a necessidade da capacitação de profissionais para a utilização de tais instrumentos. O investimento público no contínuo aperfeiçoamento dos efetivos são de suma importância para a perfeita aplicação das tecnologias, uma vez que as tecnologias estão sempre evoluindo e melhorando sua capacidade de atuação. Desse modo, pode-se perceber que o uso das tecnologias no ambiente policial melhora significativamente os resultados esperados no combate ao crime, não podendo deixar de lado os Direitos e Garantias Fundamentais de todos.

Palavras-chave: Tecnologia; Infrações; Segurança

Abstract

This scientific article aims to study the technologies that are emerging in the current scenario and their strategic application to reduce criminal offenses. With the increasing complexity of the most diverse cases of offense, the State uses technologies to facilitate and improve police work. In this scenario, the use of real-time video monitoring, predictive analysis software, drones, data platforms, and facial recognition resources are being used and have proven to be relevant in increasing the level of oversight in the most diverse agencies, including public security agencies. The research is based on bibliographic studies for theoretical basis and data analysis in different public security institutions in some Brazilian states. Based on the analyses carried out, the application of technologies has been very efficient and has demonstrated effectiveness in combating crimes. They contribute significantly to the prevention, repression and resolution of crimes, as they allow for a faster, more correct and efficient response in a given case, for example. From another point of view, the research also demonstrates some difficulties faced by agencies, such as the need to train professionals to use such instruments. Public investment in the

continuous improvement of personnel is of utmost importance for the perfect application of technologies, since technologies are always evolving and improving their capacity to act. Thus, it can be seen that the use of technologies in the police environment significantly improves the expected results in the fight against crime, and cannot ignore the Fundamental Rights and Guarantees of all.

Keywords: Technology; Violations; Security.

1 INTRODUÇÃO

O avanço tecnológico tem transformado diversas áreas da sociedade contemporânea, incluindo o setor da segurança pública. Nesse contexto, a aplicação de tecnologias inovadoras no ambiente policial surge como uma estratégia cada vez mais relevante para a prevenção e o enfrentamento da criminalidade. Ferramentas como videomonitoramento inteligente, sistemas de reconhecimento facial, análise preditiva de dados e integração de informações em tempo real têm sido adotadas por diferentes corporações policiais ao redor do mundo, inclusive no Brasil. No estado de Goiás, a Polícia Militar tem buscado implementar soluções tecnológicas para aumentar a eficácia do policiamento ostensivo e reduzir os índices de criminalidade. Entretanto, questiona-se até que ponto essas inovações têm, de fato, contribuído para a diminuição das infrações penais no estado.

Diante disso, o problema de pesquisa que norteia este estudo é: Como o emprego de tecnologias pela Polícia Militar de Goiás tem impactado na redução das infrações penais ou na resolução de algum delito?

A justificativa desta pesquisa reside na crescente necessidade de modernização das instituições de segurança pública, aliada à exigência de resultados mais efetivos na prevenção e repressão ao crime. Compreender a eficácia das tecnologias aplicadas ao ambiente policial goiano permite não apenas avaliar os resultados atuais, mas também subsidiar futuras políticas públicas de segurança.

O objetivo geral deste artigo é analisar de que forma o uso de tecnologias têm contribuído para a redução das infrações em grandes locais onde tem grande aglomeração de pessoas e o patrulhamento visual do policial pode não ser tão efetivo.

A hipótese central é que uso sistemático e bem estruturado de tecnologias pela Polícia Militar de Goiás tem contribuído significativamente para a diminuição de infrações, especialmente em áreas urbanas de maior vulnerabilidade.

Quanto à metodologia, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva. Adota-se o método dedutivo, partindo de teorias e estudos existentes sobre o uso da tecnologia na segurança pública para analisar o caso específico da Polícia Militar

de Goiás. O estudo se vale de pesquisa bibliográfica e documental, além da análise de estudos de caso, com base em relatórios institucionais, dados estatísticos e publicações acadêmicas.

Conclui-se que o uso estratégico da tecnologia, aliado à capacitação profissional e à gestão eficiente, pode transformar o modo como a segurança pública é realizada no estado de Goiás, contribuindo para a redução da criminalidade e o fortalecimento da confiança da população nas instituições policiais.

2 REVISÃO TEÓRICA

No atual cenário mundial em que a evolução tecnológica alcançou setores nunca imaginados, a tecnologia deve ser usada para beneficiar e facilitar a vida de todos. Seguindo esse pensamento é importante exemplificar sua utilização e aplicação na segurança pública no estado de Goiás.

A modernização dos aparatos policiais têm sido um dos pilares da política de segurança pública no Brasil. Sistemas de videomonitoramento, reconhecimento facial, análise de dados e integração de bancos de dados têm sido utilizados como ferramentas de suporte à tomada de decisões estratégicas e operacionais. Como salienta Nilo Batista:

O uso de tecnologias aplicadas à segurança pública permite maior controle, rastreamento e prevenção de atos ilícitos, promovendo eficiência na atuação das forças policiais. (BATISTA, 2017, p. 54).

Com a evolução de ferramentas como sistemas de monitoramento urbano, bancos de dados integrados e softwares de gestão de ocorrências, a atividade policial deixou de se basear apenas na ação reativa, passando a adotar modelos proativos e orientados por evidências. O fortalecimento da inteligência policial, com apoio da tecnologia, permite identificar padrões, mapear zonas criminais e antecipar ocorrências. Isso tem sido essencial para melhorar ainda mais a segurança em Goiânia. Essas tecnologias já estão sendo utilizadas em países mais avançados, “Visando evoluir as formas de combate a criminosos, a Polícia Metropolitana de Londres usa câmeras de reconhecimento facial em tempo real” (REBESP,Goiânia,v.17,n. 2, 2024).

A prevenção criminal passa a contar com recursos que vão muito além do patrulhamento tradicional. Como destaca Garland (2001), "tecnologias de vigilância têm papel essencial na dissuasão do crime ao aumentar a percepção de risco por parte dos infratores" (GARLAND, 2001, p. 144). Ao tornarem visível a presença do Estado e aumentarem a percepção de vigilância, dispositivos como câmeras e sensores contribuem para reduzir a ocorrência de delitos.

Nessa perspectiva, as tecnologias de prevenção são classificadas como "tecnologias situacionais", voltadas para o controle de espaços urbanos e a redução de oportunidades para a prática criminosa. A iluminação pública inteligente, a implantação de botões do pânico, sensores de movimento e sistemas de alerta rápido são exemplos dessa abordagem, que busca intervir no ambiente para condicionar o comportamento social.

Uma das mais recentes inovações é o policiamento preditivo, que utiliza dados para prever onde e quando crimes podem ocorrer. Segundo Ferreira e Souza (2020), "com o uso de algoritmos e análise de big data, as forças policiais podem antecipar padrões de comportamento criminoso e alocar recursos de forma mais eficaz" (FERREIRA; SOUZA, 2020, p. 89).

Esse modelo depende da coleta massiva de dados, como registros de ocorrências, perfis criminais, locais de maior incidência e horários com maior vulnerabilidade. A tecnologia atua, portanto, como instrumento de planejamento operacional, otimizando o uso da força policial e minimizando reações tardias. No entanto, deve-se atentar aos riscos de viés algorítmico, que pode reproduzir desigualdades preexistentes. O algoritmo deve ser operado sempre com análise de um especialista, pois o comportamento humano é dinâmico e pode sair do padrão aprendido pelo algoritmo.

Esse tipo de abordagem representa uma mudança de paradigma, ao substituir a lógica reativa pela lógica preditiva. Contudo, o uso indiscriminado de dados pode gerar problemas éticos, como a reprodução de estigmas sociais. Áreas historicamente marcadas por desigualdades podem ser excessivamente policiadas, reforçando ciclos de violência e marginalização. Assim, o uso de big data deve estar aliado a protocolos de auditoria algorítmica e validação metodológica constante, a fim de evitar o viés automatizado na ação policial.

Outra aplicação importante é o reconhecimento facial, que tem ganhado espaço em centros urbanos. Conforme Silva (2021), "o reconhecimento facial é uma das tecnologias emergentes mais promissoras no combate à criminalidade urbana, embora ainda enfrente desafios éticos e legais" (SILVA, 2021, p. 72).

O uso dessa tecnologia permite a identificação de suspeitos em tempo real, desde que interligado a bases de dados oficiais e sistemas de monitoramento urbano. Em termos operacionais, amplia-se a capacidade de localizar foragidos, prevenir ações criminosas e coordenar respostas imediatas. No entanto, falhas de reconhecimento e a ausência de regulação específica podem gerar abusos, como detenções indevidas e discriminação racial algorítmica. A eficácia desse instrumento depende diretamente da qualidade dos bancos de dados utilizados, da atualização dos sistemas e da capacitação dos operadores.

Sistemas de câmeras interligadas a bancos de dados de pessoas procuradas permitem a identificação instantânea de suspeitos, aumentando a capacidade de resposta policial. Essa tecnologia, aliada ao monitoramento de trânsito e às plataformas de controle urbano, potencializa a gestão da segurança em grandes cidades. Contudo, sua implementação deve estar sujeita a fiscalização e órgãos de controle, evitando o uso discriminatório ou a invasão de privacidade. Levando em consideração a privacidade e sua tutela pela Carta Magna, o uso de tecnologias pela polícia precisa ser regulamentado e orientado por princípios legais. Cano (2010) alerta que "o uso de tecnologias pela polícia deve respeitar os direitos constitucionais e ser acompanhado por mecanismos de transparência e controle social" (CANO, 2010, p. 35).

Do ponto de vista jurídico, ainda há lacunas regulatórias quanto ao uso de tecnologias como drones, bodycams, softwares de rastreamento e reconhecimento facial. A ausência de legislação específica pode gerar zonas cinzentas de atuação, nas quais práticas invasivas se tornam corriqueiras. Além disso, é imprescindível que as corporações policiais estabeleçam códigos de conduta e mecanismos internos de compliance digital, assegurando que o uso de tecnologia se dê em consonância com os princípios do Estado Democrático de Direito.

O risco de violação de direitos individuais, como a privacidade e a liberdade de circulação, impõe a necessidade de uma legislação clara sobre a coleta, armazenamento e uso dos dados.

Além disso, é fundamental que a sociedade tenha acesso às informações sobre como essas tecnologias são empregadas e quais são os limites de sua atuação.

Além dos aspectos operacionais e legais já discutidos, é fundamental considerar o papel da formação continuada dos profissionais de segurança pública no processo de adoção tecnológica. A eficácia de qualquer ferramenta depende, em grande medida, da capacidade técnica e ética dos agentes que a operam. Segundo Bayley e Shearing (2001), "o treinamento adequado é o elo essencial entre a tecnologia disponível e sua aplicação legítima no campo". A incorporação de recursos como softwares analíticos, câmeras corporais ou reconhecimento facial exige não apenas domínio técnico, mas também uma compreensão crítica de seus impactos sociais e limitações legais. Dessa forma, políticas públicas voltadas à capacitação permanente tornam-se indispensáveis para garantir que as inovações tecnológicas cumpram seu propósito sem comprometer os direitos fundamentais da população.

Outro aspecto fundamental é o entendimento de que a tecnologia aplicada à segurança pública não atua de forma isolada, mas integrada a um ecossistema institucional e social mais amplo. Como destacam Zaffaroni, Pierangeli e Slokar (2019), "o uso de tecnologias no campo penal deve ser acompanhado de reformas estruturais e de políticas públicas que considerem a complexidade da criminalidade contemporânea". Isso significa que a mera adoção de ferramentas tecnológicas, sem o devido alinhamento com políticas inclusivas, estratégias de inteligência e mecanismos de controle externo, tende a produzir resultados limitados. A efetividade da tecnologia, portanto, está intrinsecamente ligada à sua integração com práticas baseadas em direitos humanos, transparência institucional e participação social.

A análise teórica aponta que o uso de tecnologias no ambiente policial têm potencial significativo para reduzir infrações e aprimorar a segurança pública. Contudo, é imprescindível que esse processo ocorra com transparência, sob amparo legal e com participação da sociedade civil. O uso eficiente e ético da tecnologia pode transformar o modo como o Estado lida com a criminalidade, sem comprometer os direitos individuais.

Mais do que uma modernização meramente instrumental, o uso da tecnologia implica uma redefinição dos modelos de policiamento. Ferramentas como sistemas de gestão integrados, análise de georreferenciamento de ocorrências e painéis inteligentes de comando modificam a

lógica de atuação policial, conferindo maior capacidade de resposta e planejamento. Ao permitir a coleta e análise sistemática de dados, essas tecnologias reduzem a improvisação e promovem ações baseadas em evidências, o que potencializa a eficácia das políticas de segurança pública.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo qualitativo, de natureza aplicada, com abordagem exploratória e analítica. Optou-se pela análise de caso, por permitir uma investigação aprofundada do uso da tecnologia no ambiente policial, com o intuito de compreender como essas ferramentas têm sido empregadas para a redução das infrações penais em contextos reais.

Segundo Gil (2008), a pesquisa aplicada "visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos". Já a abordagem qualitativa permite captar significados, motivações e percepções dos atores envolvidos, o que é essencial para compreender os efeitos e as limitações do uso de tecnologias em ambientes policiais.

3.2 Método de Abordagem

A metodologia utilizada baseia-se em um raciocínio dedutivo, partindo de teorias gerais sobre o uso da tecnologia na segurança pública e aplicando-as à análise concreta de experiências e iniciativas em determinadas regiões do Brasil. Essa escolha permite confrontar o que a literatura científica propõe com os resultados e limitações percebidos na prática institucional.

3.3 Técnicas de Pesquisa

Foram adotadas as seguintes técnicas:

- **Pesquisa bibliográfica**, com base em livros, artigos acadêmicos e documentos oficiais, a fim de construir o referencial teórico sobre segurança pública, tecnologia e direitos fundamentais;
- **Análise documental**, envolvendo relatórios institucionais de secretarias de segurança pública, dados estatísticos fornecidos por órgãos como o Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP);

- **Estudo de caso**, focado na implementação de tecnologias como câmeras de reconhecimento facial, softwares de predição criminal (como o sistema Detecta, utilizado em São Paulo) e uso de drones em patrulhamento urbano, visando identificar resultados concretos na redução de infrações.

3.4 Justificativa Metodológica

A escolha por um estudo de caso se justifica pela complexidade e especificidade do fenômeno analisado. O uso da tecnologia no policiamento varia conforme o contexto institucional, os recursos disponíveis, a formação dos agentes e o grau de integração entre sistemas. Assim, a análise de experiências empíricas contribui para uma compreensão mais rica e situada da questão.

Ademais, ao priorizar fontes primárias e secundárias confiáveis, busca-se garantir o rigor científico necessário à validade dos resultados. A triangulação das informações entre literatura, dados e documentos oficiais contribui para aumentar a credibilidade da análise.

3.5 Limitações da Pesquisa

Como qualquer pesquisa qualitativa, este estudo está sujeito a limitações quanto à generalização dos resultados. Além disso, a obtenção de dados atualizados e transparentes sobre estratégias de segurança pública, especialmente no que tange ao uso de tecnologias sensíveis, nem sempre está plenamente acessível ao público, o que pode comprometer parte da análise empírica. Ainda assim, busca-se mitigar essas limitações por meio da utilização de múltiplas fontes e do confronto crítico entre teoria e prática.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos dados e documentos oficiais, associada à literatura especializada, evidencia que o emprego de tecnologias pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSP-GO) e pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) alcançou um estágio de expansão e consolidação em áreas como videomonitoramento com inteligência artificial, integração de bases de dados (Sinesp Integração), emprego de drones em operações e análise geoespacial para planejamento do

policiamento. Em paralelo, observa-se um debate normativo mais intenso sobre uso de reconhecimento facial e câmeras corporais, com decisões judiciais e iniciativas de regulamentação que moldam o ritmo e a forma de adoção dessas tecnologias no estado.

4.1 Videomonitoramento inteligente e seus efeitos operacionais

Os resultados mais tangíveis da última safra de investimentos em tecnologia em Goiás concentram-se no videomonitoramento com IA. O Governo do Estado abriu licitação, em 2025, para um sistema de videomonitoramento com reconhecimento facial e leitura automática de placas (LPR), abrangendo a instalação, o suporte, a manutenção e a capacitação por cinco anos. O edital estimou R\$ 90,7 milhões e previu a criação de Centros Integrados de Inteligência, Comando e Controle (CIICC), atrelados a softwares de correlação e busca por alvos. Esses elementos — reconhecimento facial e LPR — são considerados multiplicadores de efetividade, pois, quando integrados a bancos de mandados e bases de veículos, automatizam alertas e encurtam o tempo de resposta a eventos críticos.

No plano tático, os primeiros resultados operacionais aparecem em grandes eventos. Na Romaria do Divino Pai Eterno (Trindade/GO) de 2025, a SSP-GO reportou a recaptura de 12 foragidos nas primeiras horas de operação, associando esse desfecho ao uso de drones, câmeras inteligentes, reconhecimento facial e LPR, coordenados a partir de centros integrados e com planejamento prévio (GOIÁS, 2025c). Embora eventos de grande porte possuam particularidades, esse caso reforça o argumento de que a integração tecnológica acelera a identificação de alvos, reduz a dependência de abordagens aleatórias e melhora a gestão do efetivo.

Do ponto de vista metodológico, os resultados operacionais observados convergem com a literatura internacional que sustenta estratégias orientadas por inteligência e “hot spots”. Ferramentas de georreferenciamento, quando alimentadas por dados confiáveis, focalizam o policiamento onde há maior incidência ou risco e permitem ajustes dinâmicos na malha de patrulhamento. Na prática da PMGO, isso significa fechar o ciclo entre dados, análise e patrulhamento — aproximando-se do policiamento orientado para o problema (POP) defendido por Goldstein (2018), em que tecnologia é meio, e não fim.

4.2 Integração de dados e governança: Sinesp Integração e cooperação federativa

Outro eixo com resultados concretos é a integração de dados. O Termo de Adesão ao Sinesp Integração, assinado em 24 de maio de 2024 com vigência de 60 meses, formalizou a interoperabilidade de bases estaduais com a base nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no escopo do SUSP. O instrumento delimita obrigações de uso, segurança e compartilhamento, incluindo que as informações sejam utilizadas apenas por órgãos integrantes do SUSP. Essa integração reduz redundâncias, agiliza consultas (p. ex., mandados de prisão, veículos, pessoas) e eleva a qualidade da inteligência policial, condição necessária para que o videomonitoramento e as análises de IA tenham insumos confiáveis. A literatura é convergente ao apontar que tecnologia sem governança resulta em silos informacionais e “ilhas de excelência” pouco sustentáveis. Goiás, ao institucionalizar a integração por meio de acordos e decretos de organização da SSP, sinaliza amadurecimento institucional e criação de trilhos legais para o uso ético e eficiente dos dados.

4.3 Drones como multiplicadores de força

No emprego de aeronaves remotamente pilotadas (drones), a experiência de Goiás evoluiu de iniciativas localizadas — como a aquisição de drone por batalhão do interior na metade da década passada — para operações coordenadas em eventos e missões de busca, em que os drones ampliam consciência situacional e reduzem riscos a guarnições. A literatura e as melhores práticas indicam ganhos em gestão de perímetros, monitoramento de aglomerações, busca por desaparecidos e acompanhamento de ocorrências em áreas extensas, sobretudo quando integrados com mapas de calor e plataformas C2. Em Goiás, a aprendizagem organizacional favorecida por grandes operações tem impulsionado protocolos de decolagem/segurança, capacitação de pilotos e integração das imagens com centros de comando. O desafio, no entanto, é ir além do uso episódico, automatizando rotinas de gestão de frota, registro de voo e armazenamento seguro de mídias — itens que dependem de orçamento recorrente, marcos normativos e compliance para sustentação.

4.4 Reconhecimento facial: potencial, riscos e o caminho da regulamentação

A SSP-GO criou, em 2025, grupo de trabalho para regulamentar o videomonitoramento com reconhecimento facial, com objetivo declarado de ampliar seu uso em Goiânia e no interior

em consonância com a LGPD. Os resultados até aqui são institucionais, mas relevantes: a definição de regras ex ante sobre finalidade, base legal, retenção, auditoria, governança algorítmica e transparência tende a reduzir risco regulatório e aumentar a legitimidade do sistema perante a sociedade.

A literatura alerta para falsos positivos e viés algorítmico — sobretudo contra grupos racializados — quando o reconhecimento facial é aplicado sem controles robustos. Daí a importância de testes de performance, auditorias independentes, explainability sobre limiares de confiança e mecanismos de contestação para pessoas eventualmente impactadas. A experiência internacional sugere que o uso focalizado (casos específicos) e com governança clara produz melhores razões de custo-benefício do que aplicações indiscriminadas. Em Goiás, o fato de a expansão estar condicionada a normativos — em elaboração — é um indicador positivo de cautela regulatória.

4.5 Câmeras corporais (body cams): o debate goiano e a evidência empírica

Diferentemente de alguns estados, Goiás não implantou câmeras corporais de modo amplo em sua polícia militar. Em 2024, o Governador manifestou-se contrário ao uso obrigatório das câmeras. Em 2025, uma decisão judicial que obrigava o uso foi cassada pelo Tribunal de Justiça de Goiás, após recurso do governo. Assim, não há resultado local que permita medir efeitos concretos de body cams em Goiás; o que existe é um debate normativo-político e judicial.

Ainda assim, a literatura internacional traz evidência acumulada de que body cams podem reduzir confrontos e reclamações contra policiais, além de aumentar a transparência, quando associadas a protocolos claros de acionamento, armazenamento e acesso às gravações. No contexto goiano, tal evidência serve como parâmetro comparativo, informando o debate local: em que cenários e sob quais condições a adoção poderiam ser mais efetiva e proporcional ao custo?

A discussão em Goiás sugere dois aprendizados: (i) tecnologias com alto impacto em direitos fundamentais demandam legitimação social e jurídica antes de sua adoção; (ii) avaliações piloto com métricas de resultado (letalidade, uso da força, reclamações, percepção de legitimidade) seriam o caminho mais prudente para afastar conclusões apressadas, sejam favoráveis ou contrárias.

4.6 Capacitação, custos e sustentabilidade

Resultados sólidos também aparecem no plano organizacional. Projetos que incluem treinamento, suporte e operação assistida por períodos plurianuais — conforme previsto na licitação do videomonitoramento — tendem a mitigar o “gap” de competências que costuma acompanhar novas tecnologias. Esse desenho responde a um problema recorrente: a aquisição de hardware/software sem lastro em rotinas, pessoas e governança, que reduz o uso a capacidade subutilizada.

Três condicionantes de sustentabilidade se destacam:

Custo total de propriedade (TCO): além de comprar e instalar, é preciso manter, atualizar e validar continuamente (segurança cibernética, calibração de algoritmos, revisão de bases).

Gestão de pessoas e competências: a PMGO precisa formar analistas e operadores (CICC, RPAs, analistas criminais), garantindo planos de carreira para reter expertise.

Compliance, auditoria e transparência: em especial nas soluções de IA, com logs, trilhas de auditoria e comitês independentes — pontos em debate na regulamentação em curso.

Quando essas condições são atendidas, tecnologia gera ganhos processuais (tempo de resposta, produtividade investigativa), que se convertem em resultados sociais (redução de vitimização) — relação causal que deve ser testada com indicadores adequados (taxas por 100 mil, séries temporais, diferenças-em-diferenças), evitando confundir correlação com causalidade.

4.7 Ética, LGPD e legitimidade

A expansão tecnológica em Goiás vem acompanhada de preocupação com a LGPD. Ao vincular a regulamentação do reconhecimento facial à conformidade com a lei, a SSP-GO sinaliza que princípios de finalidade, necessidade, segurança e prestação de contas serão internalizados. Para transformar essa sinalização em resultado concreto, recomendam-se: (a) matrizes de risco de privacidade, (b) avaliação de impacto (DPIA), (c) políticas claras de retenção e (d) transparência ativa sobre governança de algoritmos.

No plano da legitimidade, a literatura de policiamento orientado para o problema e justiça procedimental sustenta que como a polícia usa a tecnologia é tão importante quanto o que a tecnologia faz. Em Goiás, operações que informam previamente a população, explicam finalidades e prestam contas sobre resultados — como se verificou na cobertura oficial da Romaria de Trindade — tendem a incrementar confiança e reduzir resistência social.

4.8 Limitações dos resultados e agenda de avaliação

Embora os resultados institucionais e operacionais sejam promissores, há limitações: (i) séries históricas curtas (mudanças recentes), (ii) heterogeneidade municipal (capilaridade tecnológica distinta no interior), (iii) ausência de contrafactuais para isolar o efeito “tecnologia”. Essa constatação reforça a necessidade de uma agenda de avaliação, com experimentos naturais e métodos quasi-experimentais (diferenças-em-diferenças; regressão descontínua) que produzam evidência local sobre impacto em furtos, roubos, letalidade e tempo de resposta.

4.9 Síntese interpretativa

Em conjunto, os resultados indicam que a Polícia de Goiás ingressou em um patamar superior de integração tecnológica, alinhando-se às diretrizes do SUSP e às melhores práticas de policiamento orientado por dados. Há evidências operacionais (caso Trindade), arranjos institucionais (Sinesp Integração) e estruturas normativas em construção (regulamentação do reconhecimento facial) que potencializam a eficiência e reduzem assimetrias de informação entre órgãos de segurança.

Por outro lado, o debate sobre câmeras corporais — sem implantação generalizada e com decisões judiciais recentes — mostra que nem toda tecnologia avança no mesmo ritmo, principalmente quando impacta direitos fundamentais e pressupõe consenso político. A literatura internacional oferece parâmetros (body cams, governança algorítmica) que podem guiar pilotos, métricas e salvaguardas para futuras decisões em Goiás.

Conseqüentemente, a discussão sugere que os melhores resultados ocorrem quando a tecnologia é: (i) integrada, (ii) orientada por inteligência, (iii) sustentada por governança e capacitação, e (iv) regulada sob princípios de proteção de dados e justiça procedimental. Esse é o

vetor estratégico para consolidar uma segurança pública eficiente, legítima e sustentável no estado.

CONCLUSÃO

Pode ser observado que através da evolução da tecnologia todas as áreas na vida das pessoas estão sofrendo uma mudança radical. Na área da segurança pública não é diferente. A tecnologia deve ser utilizada de maneira a potencializar o recurso humano.

A aplicação da inteligência artificial no combate às infrações em Goiânia revela-se uma ferramenta estratégica e indispensável para o fortalecimento da segurança pública no cenário contemporâneo. As análises desenvolvidas ao longo deste trabalho evidenciam que a utilização de sistemas inteligentes, como softwares de reconhecimento facial, algoritmos preditivos de criminalidade, monitoramento por câmeras inteligentes e integração de bancos de dados, possibilita maior eficiência nas ações policiais, contribuindo para a redução de ocorrências e para a tomada de decisões mais assertivas.

Além de ampliar a capacidade de prevenção e resposta, a inteligência artificial tem se mostrado um recurso essencial para otimizar o emprego do efetivo, reduzir custos operacionais e proporcionar maior transparência na relação entre sociedade e instituições de segurança. Em Goiânia, onde os desafios da criminalidade se apresentam de forma dinâmica e complexa, tais recursos permitem que o trabalho policial seja não apenas reativo, mas também preventivo, antecipando-se a situações de risco e fortalecendo a sensação de segurança da população.

Contudo, é imprescindível destacar que a implementação dessas tecnologias deve estar acompanhada de uma regulamentação clara, pautada em princípios éticos e no respeito aos direitos fundamentais, a fim de evitar usos abusivos e garantir que os dados coletados sejam utilizados de forma responsável. Nesse sentido, a capacitação contínua dos profissionais de segurança e o investimento em infraestrutura tecnológica são fatores determinantes para que a inteligência artificial alcance seu pleno potencial.

Portanto, conclui-se que a inteligência artificial não substitui a ação humana, mas a potencializa, oferecendo às forças policiais em Goiânia um meio de atuação mais estratégico, preciso e eficiente. A consolidação dessa prática depende, sobretudo, da integração entre

tecnologia, gestão pública e compromisso ético, de modo a construir um modelo de segurança mais moderno, justo e eficaz para a sociedade goianiense

REFERÊNCIAS

BATISTA, Nilo. *Segurança pública e direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

CANO, Ignácio. *O controle da atividade policial: estudos sobre o uso da força e a letalidade policial no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2010.

FERREIRA, Bruno; SOUZA, Camila. *Inovação e tecnologia no combate à criminalidade*. São Paulo: Atlas, 2020.

GARLAND, David. *The culture of control: crime and social order in contemporary society*. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

SILVA, Maria Lúcia da. *Direitos fundamentais e novas tecnologias na segurança pública*. Brasília: Editora Fórum, 2021.

REBESP, Goiânia, v.17, n. 2, 2024.